

SEÇÃO 1

PORTARIA Nº- 249, DE 13 DE JUNHO DE 2012

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe confere o art. 4º, incisos I e XVI da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e considerando os resultados do concurso público de provas e títulos destinado ao provimento de cargos de Procurador Federal de 2ª Categoria da respectiva Carreira de Procurador Federal, homologado pela Portaria nº 2.053 - AGU, de 21 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 22 de dezembro de 2011, Seção 1, págs. 3 a 5, resolve: Art. 1º Deferir o pedido do candidato abaixo relacionado que, aprovado no concurso público de provas e títulos destinado ao provimento de cargos de Procurador Federal de 2ª Categoria da respectiva Carreira de Procurador Federal, solicitou a sua colocação no final da relação dos aprovados no referido concurso. I - Eduardo José do Carmo (Processo nº 00407.003841/2012-48). Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

SEÇÃO 2

PORTARIAS DE 13 DE JUNHO DE 2012

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o § 1º do art. 2º do Decreto nº 7.153, de 9 de abril de 2010, e considerando o que consta no Processo nº 03100.000760/2012-29, resolve Nº 246 – **DISPENSAR** RAILDY AZEVEDO COSTA MARTINS da função de representante suplente do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão no Comitê Interministerial - TCU (CI - TCU), de que trata o art. 2º do Decreto nº 7.153, de 2010.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o § 1º do art. 2º do Decreto nº 7.153, de 9 de abril de 2010, e considerando o que consta no Processo nº 03100.000760/2012-29, resolve Nº 247 – **DESIGNAR** JOSÉ MAURO GOMES como representante suplente do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão no Comitê Interministerial – TCU (CI - TCU), de que trata o art. 2º do Decreto nº 7.153, de 2010.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe confere o Inciso I do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, com fundamento no § 6º do art. 13 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve: Nº 248 - Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação da Portaria nº 232 de 1º de junho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 04 de junho de 2012, Seção 2, pág. 1-2, referente ao candidato EDUARDO JOSÉ DO CARMO. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições legais, com base no disposto no inciso III do art. 2º do Decreto nº 4.734, de 11 de junho de 2003, tendo em vista o resultado do concurso público de provas e títulos destinado ao provimento de cargos de Procurador Federal de 2ª Categoria, de que trata o Edital CESPE nº 1, de 18 de janeiro de 2010, publicado no DOU de 19 de janeiro de 2010, Seção 3, fls.29-36, homologado pela Portaria nº 2.053/AGU, de 21 de dezembro de 2010, publicada no DOU de 22 de dezembro de 2010, Seção 1, fls. 3-5, resolve: Nº 250 - Art. 1º Nomear para cargo efetivo de Procurador Federal de 2ª Categoria o candidato abaixo relacionado. Art. 2º A Procuradoria-Geral Federal, nos termos do art. 48 da Instrução Normativa nº 1 de 30 de setembro de 2009, convocará o candidato nomeado por esta Portaria para a escolha das vagas.

Nº Ordem Classificação Geral Nome Nota final

1 276 Marco Aurélio de Campos Gomes 314,16

O ADOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XVII do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e considerando o que consta do Processo nº 00400.005918/2012-84, resolve Nº 251 – **LOTAR RODRIGO FERREIRA DIAS**, Advogado da União, matrícula Siape 1507915, a contar de 8 de maio de 2012, no Gabinete do Advogado- Geral da União.

O ADOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XVIII do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, resolve autorizar a cessão, por 1 (um) ano, do seguinte servidor, pertencente ao Quadro de Pessoal da Advocacia-Geral da União, na forma indicada: Nº 252 - VINÍCIUS DELGADO DA FONSECA ASSIS Matrícula Siape 1585255 Cargo: Administrador Para: Ministério da Fazenda Cargo a ser ocupado: Gratificação Temporária das Unidades dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal - GSISTE, de Nível Superior, na Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração Amparo legal: art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 Responsabilidade do ônus: órgão cedente Processo nº 00400.004235/2012-18

O ADOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XVIII do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, resolve autorizar a cessão, por 1 (um) ano, do seguinte servidor, pertencente ao Quadro de Pessoal da Advocacia-Geral da União, na forma indicada: Nº 253 - ROBSON NASCIMENTO CALDAS Matrícula Siape 1577395 Cargo: Administrador Para: Ministério da Fazenda Cargo a ser ocupado: Gratificação Temporária das Unidades dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal - GSISTE, de Nível Superior, na Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Distrito Federal. Amparo legal: art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 Responsabilidade do ônus: órgão cedente Processo nº 00400.004553/2012-71
LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

PORTARIAS CONJUNTAS DE 12 DE JUNHO DE 2012

O PROCURADOR-GERAL FEDERAL e o **REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ -UFC**, no uso da competência de que trata o inciso VI do § 2º do art. 11 da Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002, e o disposto no art. 143 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolvem: Nº 88 - Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante designada pela Portaria nº 790, de 1º de outubro de 2010, publicada no Boletim de Serviço nº 39, de 1º de outubro de 2010, reconduzida pela Portaria nº 93, de 4 de fevereiro de 2011, publicada no Boletim de Serviço nº 5, de 4 de fevereiro de 2011, reconduzida pela Portaria Conjunta nº 228, de 26 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 28 de outubro de 2011, seção 2, página 3, reconduzida pela Portaria Conjunta nº 1, de 9 de janeiro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 11 de janeiro de 2012, seção 2, página 2, visando a prosseguir na apuração dos fatos apontados nos autos do Processo nº 00422.000026/2008-52, e apensos, bem como fatos conexos. Art. 2º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para ultimar os trabalhos apuratórios. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando-se os atos praticados posteriormente à publicação da Portaria Conjunta nº 1, de 9 de janeiro de 2012.

MARCELO DE SIQUEIRA FREITAS Procurador-Geral Federal
JESUALDO PEREIRA FARIAS Reitor UFC

O PROCURADOR-GERAL FEDERAL e o CORREGEDOR-GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, no uso da competência que, respectivamente, trata o inciso VI do § 2º do art. 11 da Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002 e as atribuições conferidas pelo inciso III do artigo 12, do anexo I do Decreto Presidencial nº 7.556, de 24 de agosto de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 25 de agosto de 2011, e a delegação de competência prevista no art. 1º da Portaria INSS nº 699, de 28 de julho de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 29 de julho de 2009, prorrogada pela Portaria INSS nº 60, de 22 de janeiro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 25 de janeiro de 2010, seção 2, página 30, prorrogada pela Portaria INSS nº 783 de 29 de julho de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 2 de agosto de 2010, prorrogada pela Portaria INSS nº 62, de 27 de janeiro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 1 de fevereiro de 2011, prorrogada pela Portaria nº 736 INSS/PRES, de 17 de agosto de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de agosto de 2011, prorrogada pela Portaria nº 209 INSS/PRES, de 24 de fevereiro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 27 de fevereiro de 2012, e considerando o disposto nos artigos 143 e seguintes da Lei nº 8.112, de 1990, resolvem: Nº 89 - Art. 1º Designar o Procurador Federal JORGE BATISTA FERNANDES JUNIOR, matrícula Siape nº 1358633, para substituir o Procurador Federal ELIELSON AYRES DE SOUZA, matrícula Siape nº 0757197, visando a prosseguir na apuração dos fatos apontados nos autos do Processo nº 00407.003818/2006-13 e apensos, bem como fatos conexos. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
MARCELO DE SIQUIERA FREITAS Procurador-Geral Federal
SÍLVIO GONÇALVES SEIXAS Corregedor-Geral do INSS

PORTARIA Nº 477, DE 13 DE JUNHO DE 2012

O PROCURADOR-GERAL FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, IV e VIII do § 2º do art. 11 da Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002, tendo em vista o resultado do concurso público de provas e títulos destinado ao provimento de cargos de Procurador Federal de 2ª Categoria, de que trata o Edital CESPE nº 1, de 18 de janeiro de 2010, publicado no DOU de 19 de janeiro de 2010, Seção 3, fls.29-36, homologado pela Portaria nº 2.053/AGU, de 21 de dezembro de 2010, publicada no DOU de 22 de dezembro de 2010, Seção 1, fls. 3-5, e da convocação para escolha de vagas de que dispõe a Portaria PGF nº 458, de 4 de junho de 2012, publicada no DOU de 5 de junho de 2012, Seção 1, fls. 1-2, resolve: Art. 1º Lotar, nas unidades jurídicas da Procuradoria-Geral Federal constantes do Anexo, os Procuradores Federais nomeados pelas Portarias nº 232/AGU, de 1º de junho de 2012, nº 242/AGU de 6 de junho de 2012, e nº 245/AGU, de 6 de junho de 2012. Parágrafo único. A lotação dos nomeados nas respectivas unidades se consolidará com a posse. Art. 2º A posse dos Procuradores Federais dar-se-á somente a partir do dia 15 de junho de 2012, não produzindo qualquer efeito jurídico o ato firmado em data anterior. § 1º Os nomeados poderão tomar posse perante o Procurador-Geral Federal, no dia 15 de junho de 2012, às 09h30min, no auditório Dom João VI, da Imprensa Nacional, localizado no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800, na cidade de Brasília - DF. § 2º Os nomeados que optarem por não tomar posse perante o Procurador-Geral Federal, deverão apresentar-se perante os titulares dos seus órgãos de lotação, no dia 15 de junho de 2012, às 14:00h dos respectivos horários locais. § 3º Na hipótese do § 2º, os nomeados deverão observar as unidades de lotação e exercício descritas no Anexo II, para tomar posse e entrar em exercício perante os responsáveis dos órgãos de execução nele indicados, na mesma data e hora previstas no § 2º. § 4º Os custos com os deslocamentos para a posse correrão às expensas dos nomeados. Art. 3º Acerca da data final para a posse, deverá ser observado o disposto no § 1º do art. 13 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Art. 4º Considerar-se-á a data da posse como de início de exercício, salvo para os empossados que optem por entrar em exercício no prazo previsto no § 1º do art. 15 da Lei nº 8.112, de 1990, que deverão assim manifestar-se, por escrito, no ato da posse. Art. 5º Os nomeados que optarem por tomar posse nos termos do § 2º do art. 2º, deverão apresentar à autoridade que lhes dará posse, os formulários "Termo de Posse" e "Termo de Exercício", extraídos do sistema

de informática de posse eletrônica, localizado no sítio www.agu.gov.br. Parágrafo único. Os Termos de Posse e de Exercício, depois de assinados pelo empossado e pela autoridade que lhe deu posse, deverão ser encaminhados, de imediato, via fac-símile, para um dos seguintes telefones: (61) 2026-7189 ou (61) 2026-7184, devendo os originais ser enviados, pelo Procurador, exclusivamente via "Encomenda Expressa-SEDEX" da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos- ECT, em envelope assim endereçado:

NOMEAÇÃO DE PROCURADOR FEDERAL

Caixa Postal nº 8017- agência sudoeste 10300634

CEP 70673-970 Brasília/ DF

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO DE SIQUEIRA FREITAS

VER ANEXO I E II nos arquivos Seção 2.2/ Seção 2.3. desta mensagem.

SUBPROCURADORIA-GERAL FEDERAL

PORTARIAS DE 13 DE JUNHO DE 2012

O SUBPROCURADOR-GERAL FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Procurador-Geral Federal, nos termos da Portaria nº 200/PGF, de 25 de fevereiro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, pág. 1, do dia 26 de fevereiro de 2008, considerando o contido no Processo nº 00407.003863/2012-16, resolve: Nº 473 – **DISPENSAR** THIAGO SÁ ARAUJO THÉ, Procurador Federal, matrícula SIAPE nº 1661919, do encargo de substituto eventual do Procurador-Chefe da Procuradoria Federal no Estado do Amapá, na cidade de Macapá/AP.

O SUBPROCURADOR-GERAL FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Procurador-Geral Federal, nos termos da Portaria nº 200/PGF, de 25 de fevereiro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, pág.1, do dia 26 de fevereiro de 2008, considerando o contido no Processo nº 00407.003863/2012-16, resolve: Nº 474 – **DESIGNAR** FELIPE CAVALCANTE E SILVA, Procurador Federal, matrícula SIAPE nº 1903464, para exercer o encargo de substituto eventual do Procurador-Chefe da Procuradoria Federal no Estado do Amapá, na cidade de Macapá/AP.

O SUBPROCURADOR-GERAL FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Procurador-Geral Federal, nos termos da Portaria nº 200/PGF, de 25 de fevereiro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, pág. 1, do dia 26 de fevereiro de 2008, considerando o contido no Processo nº 00407.003772/2012-72, resolve: Nº 475 – **DISPENSAR** RENATA FERRERO PALLONE, Procuradora Federal, matrícula SIAPE nº 1437259, do encargo de substituta eventual do Chefe de Serviço de Cobrança e Recuperação de Créditos, código DAS 101.1, da Procuradoria Regional Federal da 3ª Região (PRF3), na cidade de São Paulo/SP.

O SUBPROCURADOR-GERAL FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Procurador-Geral Federal, nos termos da Portaria nº 200/PGF, de 25 de fevereiro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, pág.1, do dia 26 de fevereiro de 2008, considerando o contido no Processo nº 00407.003772/2012-72, resolve: Nº 476 – **DESIGNAR** ALEXANDRE AZEVEDO, Procurador Federal, matrícula SIAPE nº 1437381, para exercer o encargo de substituto eventual do Chefe de Serviço de Cobrança e Recuperação de Créditos, código DAS 101.1, da Procuradoria Regional Federal da 3ª Região (PRF3), na cidade de São Paulo/SP.

ANTONIO ROBERTO BASSO

EDITAL Nº 1, DE 13 DE JUNHO DE 2012

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos artigos 4º, incisos I, XVII e XVIII, e 23, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, nos artigos 18 e 36, inciso III, alínea "c", da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e com base na Portaria Interministerial nº 517, de 22 de novembro de 2011, resolve expedir o presente Edital. 1. Ficam abertas as inscrições para o concurso de remoção por permuta, dos membros da Carreira de Advogado da União, no período das 08:00 h do dia 18 de junho às 18:00 h do dia 22 de junho de 2012. 1.1 Poderão participar do concurso os integrantes da Carreira de Advogado da União, inclusive os que estejam cumprindo estágio confirmatório. 1.2 É vedada a participação no concurso de remoção por permuta àqueles Membros que se enquadrem no § 4º do art. 6º da Portaria Interministerial nº 517/2011, exceto aos que estiverem em exercício divergente de sua unidade de lotação e solicitarem permuta para a unidade de efetivo exercício. 2. O concurso de remoção por permuta será processado pela Secretaria-Geral de Administração, por meio do sistema de informática desenvolvido para essa finalidade, disponível na intranet da AGU, no sítio www.agu.gov.br. 2.1 As opções, modificações e desistência relativas ao concurso de remoção por permuta dar-se-ão unicamente por meio eletrônico, dentro do prazo de inscrição, pelo respectivo formulário disponível no sistema. 3. As inscrições deverão ser feitas no prazo estipulado no item 1, mediante requerimento de inscrição que se encontra disponível, exclusivamente, no sistema de informática a que se refere o item 3. 3.1 O candidato poderá efetuar opção, em ordem de preferência, para as unidades de lotação da AGU, as quais estarão previstas no sistema. 3.2 As opções a que se refere o subitem 3.1 serão levadas em consideração, simultaneamente, no processamento eletrônico do resultado para as vagas que surgirem em razão da movimentação decorrente de seu processamento, conforme a ordem de prioridade das opções e a aferição da ordem de precedência de cada candidato. 3.3 Havendo mais de um pedido de inscrição de um mesmo candidato será considerado apenas o último deles, desde que efetuado dentro do período de inscrição. 4. A ordem de precedência será elaborada em ordem decrescente do tempo de efetivo exercício, em dias, até a data da publicação deste Edital, tendo como marco inicial a data de ingresso na carreira de Advogado da União. 4.1 Em caso de empate, considerar-se-á de maior precedência o melhor classificado no concurso de ingresso ou, em caso de concursos diferentes, o do concurso mais antigo. 4.2 Não sendo possível o desempate pela regra do item 4.1, considerar-se-á de maior precedência o candidato mais idoso. 4.3 A preferência no concurso de remoção a que fazem jus os membros da Carreira lotados e em exercício em unidades de difícil provimento, não se aplica a remoção por permuta, nos termos do § 3, art. 8º, da Portaria Interministerial nº 517, de 22 de novembro de 2011. 5. O processamento dos pedidos de remoção por permuta dar-se-á pela conjugação de interesses de dois ou mais candidatos que almejam mudar de unidade de lotação e exercício, com a observância das opções realizadas nos termos dos subitens 4.1 e 4.2, percorrendo-se sequencialmente a lista de precedência, a partir do candidato mais bem colocado, e obedecerá aos seguintes critérios: 5.1 as lotações dos candidatos inscritos comporão quadro de vagas fictício para fins de processamento da remoção por permuta; 5.2 a cada avaliação, vincula-se o candidato a uma unidade de lotação por ele indicada, obedecida a ordem de preferência de suas opções, com a consequente exclusão da unidade a ele vinculada do quadro de vagas; 5.3 a avaliação descrita no subitem 5.2 será feita para todos os candidatos inscritos, observada a ordem de precedência; 5.4 ao fim do ciclo de avaliação, o candidato que não se vincular a uma unidade de lotação do quadro de vagas a que se refere o subitem 5.1, será excluído do processamento juntamente com sua vaga de lotação, que será retirada do quadro de vagas, sem prejuízo de manter respeitada sua antiguidade em relação aos candidatos que permanecerem nos demais ciclos do processamento; e 5.5 as rotinas descritas

nos subitens 5.1 a 5.4 serão repetidas até que todos os candidatos remanescentes consigam vincular-se a uma vaga constante do quadro de vagas. 6. O processamento da remoção por permuta observará estritamente a lista de precedência de que trata o art. 3º, inciso III, primeira parte, não se realizando nenhuma permuta que ofenda a precedência de outro candidato interessado na mesma opção. 7. A Secretaria-Geral de Administração organizará e fará divulgar a ordem de precedência dos Advogados da União inscritos, com a respectiva classificação, bem como a lista de remoção por permuta provisória, com a indicação dos candidatos atendidos e não atendidos. 7.1 Da ordem de precedência de que trata o item 5 caberá impugnação; da lista provisória de remoção por permuta caberá recurso, devidamente fundamentados, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de publicação; 7.2 O candidato enviará a impugnação e/ou recurso, dirigido ao Conselho Superior da Advocacia-Geral da União - CS/AGU, exclusivamente pelo sistema de informática disponível na intranet do sítio da AGU, por meio da operação "efetua recurso"; 7.3 Os documentos necessários à comprovação de suas alegações deverão ser encaminhados via fac-símile, pelo telefone (61) 2026-7189, dentro do prazo previsto no subitem 7.1; 7.4 Recebidas as impugnações e os recursos, a Secretaria Geral de Administração os encaminhará ao Conselho Superior da Advocacia-Geral da União para a devida apreciação e julgamento; 7.5 Em seguida, a lista de remoção por permuta consolidada será submetida ao Conselho Superior da Advocacia-Geral da União, para homologação, com posterior encaminhamento ao Advogado-Geral da União. 8. As remoções decorrentes do presente concurso de remoção por permuta serão efetivadas por ato do Secretário-Geral de Consultoria. 9. As remoções por permuta decorrentes deste concurso correrão às expensas dos interessados, não gerando qualquer ônus para a Administração. 10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Advogado-Geral da União.

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

SEÇÃO 3

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2012 - UASG 110161

Nº Processo: 00676000362201208. PREGÃO SISPP Nº 25/2012 Contratante: ADVOCACIA GERAL DA UNIAO -CNPJ Contratado: 24784167000230. Contratado : ALMEIDA FRANCA ENGENHARIA LTDA -Objeto: Prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como atendimento de emergência, de sistema eletrônico de detecção, alarme e extinção de incêndio, instalado na Central de Processamento de Dados (CPD) do Edifício Sede II da Advocacia-Geral da União em Brasília/DF. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02. Vigência: 01/06/2012 a 01/06/2013. Valor Total: R\$49.999,92. Fonte: 100000000 - 2012NE801431. Data de Assinatura: 01/06/2012. (SICON - 13/06/2012) 110161-00001-2012NE800691

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 69/2011

Nº Processo: 00549001884201193. Contratante: ADVOCACIA GERAL DA UNIAO -CNPJ Contratado: 02043066000194. Contratado: M. DO ESPIRITO SANTO LIMA -Objeto: Rescindir amigavelmente, o Contrato nº 069/2011-AGU, a partir do dia 18 de maio de 2012. Fundamento Legal: Inciso II, do Art. 79, da Lei nº 8.666/93. Data de Rescisão: 18/05/2012 . (SICON - 13/06/2012) 110161-00001-2012NE800691